



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Lei nº 444/2025.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentarias para exercício de 2026 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica do Município de São Francisco do Brejão/MA, as Diretrizes Orçamentaria do município para exercício 2026, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes das receitas;
- IV - as diretrizes das despesas;
- V - as disposições sobre alterações tributárias
- VI - as disposições relativas à dívida pública municipal
- VII - as disposições gerais

CAPITULO I
AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício de 2026 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades que integra esta Lei, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029, as quais terão precedência na alocação de recursos Lei Orçamentária.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus órgãos e Fundos, será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislação vigente.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 5º - Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 6º - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



sublúneas.

Art. 7º - Na programação de investimento em obras da administração pública municipal, será observado o seguinte:

- I – as obras iniciadas terão prioridade sobre as novas;
- II – as obras novas, desde que estejam de acordo com a lei do PPA, serão programadas se:
 - a) - for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
 - b) - não implicarem anulação de dotações destinadas a obras iniciadas.

Art. 8º - A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2026 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º - A LOA conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2026, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 10º - A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e com o detalhamento indicado no Artigo 15 § 1º da Lei nº 4.320/64, deverá atender ao previsto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na Portaria 42, de 14 de abril de 1999 e na Portaria Ministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações, mais o previsto nesta Lei, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros e compreenderá:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.
- V - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômica - financeira do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Parágrafo Único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

III - resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo Poder e Órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;

VIII - despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;

Art. 11. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes, as metas e as prioridades especificadas no Anexo de Metas e Prioridades – anexo I - que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, para a elaboração do orçamento do exercício financeiro de 2026, e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

§ 1º - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4320/64.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal, de acordo com o disposto

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



na Constituição Federal, art. 165, § 8º, e nos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, autorizado a abrir, na LOA de 2026 créditos suplementares de, no máximo, **50% (cinquenta por cento)**, do total da despesa autorizada.

§ 1º Não serão considerados, para fins de cálculo do limite previsto no inciso III, deste artigo:

- a) os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores, juros, encargos e amortização da dívida, segundo a legislação vigente;
- b) os créditos suplementares abertos nas dotações de projetos e atividades financiados à conta de receitas com destinação específica;
- c) os créditos suplementares por anulação na mesma funcional programática e fonte de recurso.

§ 2º As alterações orçamentárias que acarretem ajustes nos elementos discriminatórios das dotações orçamentárias, tais como categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa ou código de aplicação, sem que altere o valor da ação orçamentária, serão formalizadas por meio de portaria assinada pela Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finança.

Art. 13. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, nos créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

§ 1º. Compreendem as movimentações orçamentárias:

I - Transposição: realocação de recursos que ocorre entre mais de um programa de trabalho dentro de um mesmo órgão orçamentário;

II - Remanejamento: realocação de recursos de um órgão orçamentário para outro, bem como em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, como alterações de competências e atribuições.

III - Transferência de recursos: realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão orçamentário e de um mesmo programa de trabalho ao nível

Bom dia



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



de categoria econômica de despesa;

§ 2º. Os valores referentes as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, serão computados nos limites para alterações orçamentárias para os créditos adicionais, estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 14. Os orçamentos fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser registrada na sua totalidade em sistema consolidado e integrado.

Art. 15. Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 16. O Município aplicará, no mínimo, **25% (vinte e cinco por cento)** de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu art. 212, a Lei 9.394/1996 e na e na Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações.

Art. 17. O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, IPI/Exp, do ITCD, ICMS, IPVA e do ITR, para formação do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino para a Educação Básica (Fundeb), com aplicação no mínimo de **70% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades e no máximo **30% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 18. O Município aplicará, no **mínimo 15% (quinze por cento)** dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em cada rede de ensino beneficiada, em **despesas de capital**.

Art. 19. O Município aplicará, no **mínimo 50% (cinquenta por cento)** dos recursos globais da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em cada rede de ensino beneficiada, em despesas destinadas a **educação infantil**.

Art. 20. O Município aplicará **15% (quinze por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida ao produto da arrecadação dos

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea *b* e § 3º da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde.

Art. 21. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2026, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Os serviços comuns de duração continuada poderão ser prorrogados até sessenta meses, salvo os serviços cujo objeto não seja caracterizado como de duração continuada.

§ 2º Qualquer contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2026 e o empenho da despesa será feito com o valor cuja exigibilidade seja até esta data, sendo que os contratos de serviços de duração continuada serão prorrogados, antes do término de sua vigência, ou até que perdue a permissividade do prazo citado no parágrafo anterior.

Art. 22. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 23. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias - empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2026, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, à luz do art. 167, inciso VI da Constituição da República.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 25. A receita devesa estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 26. Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

Art. 27. A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Desdobramento; e
- V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada:

I - Receitas Correntes - 1; e

II - Receitas de Capital - 2.

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

§ 4º O Desdobramento, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita,

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo:

“0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

“1”, quando se tratar da arrecadação Principal da receita;

“2”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita;

“3”, quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e

“4”, quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

§ 6º O Município poderá, ainda, efetuar desdobramentos de níveis de receitas, a partir do 9º dígito, observado o disposto no plano de contas padrão publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional ou TCE-MA, com intuito de proporcionar maior transparência a elaboração e execução do orçamento.

Art. 28. Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

Art. 29. O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenham destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 30. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados a Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 31. As dotações Orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2026, com base na folha de pagamento de março de 2025, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

V - Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, § 11º do art. 198 da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Art. 32. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 54 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

§ 1º - Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra.

§ 2º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

Art. 33. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 29, sem prejuízo das medidas previstas no art. 55 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o

Donaluz



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 34. O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.

Art. 35. Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

II – for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 29in desta Lei;

III – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.

§ 1º - O disposto no caput compreende, entre outras:

I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

Art. 36. O Reajuste Anual da remuneração de pessoal nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitado o limite estabelecido no inciso III, do art. 19 e no inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal;

Comarca



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Art. 37. O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº. 58.

§ 1º - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao órgão central de orçamento, s em tempo hábil para consolidação das propostas orçamentárias da Administração Pública Municipal.

§ 2º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 3º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta) por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto da Lei Orgânica do Município;

Art. 38. De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do município.

Art. 39. As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 40. Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 41. A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Bom dia



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Art. 42. O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.

Art. 43. O Poder Executivo, com a necessária autorização Legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 44. A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

§ 1º A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.

§ 2º Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - Pessoal e Encargos Sociais - 1;
- II - Juros e Encargos da Dívida - 2;
- III - Outras Despesas Correntes - 3;
- IV - Investimentos - 4;
- V - Inversões Financeiras, - 5; e
- VI - Amortização da Dívida - 6.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



§ 3º A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e

II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;

IV - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41;

V - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

VI - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;

VII - transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;

VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;

IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;

X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 73;

XI - aplicações diretas - 90;

XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;

XIII - aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente participe - 93; e

XIV - reserva de contingência - 99.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2026 e em seus Créditos Adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



§ 6º A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

§ 7º A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE / MA.

§ 8º O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;

§ 9º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

§ 10. Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 11. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais;

§ 12. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante Decreto.

§ 13. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 45. Para fins de aperfeiçoamento da Política e da Administração Fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, Projetos de Lei complementar dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, notadamente:

I. Alteração e Atualização do Código Tributário Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



II. Aperfeiçoamento e a Atualização da Legislação Tributária referente ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS e o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

III. Adequação, Inovação e Atualização da Legislação Tributária referentes às Taxas Municipais.

O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 46. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026 com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso a consequente execução fiscal.

Art. 47. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto.

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

VII - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VIII - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º É obrigatória a inclusão no orçamento de 2026, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2026, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

Art. 49. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50. Deverá haver um equilíbrio entre a receita e a despesa para o período do orçamento de 2026, orientado no que segue:

I – se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e de movimentação financeira;

II – no caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas;

III – não será objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, à coleta e a reciclagem de lixo, à iluminação pública e a gastos com água, luz e telefone;

V – para efeito de limitação de empenho será utilizada a seguinte ordem de critério:

- a) redução das despesas gerais de manutenção dos órgãos, que não afetem seu regular funcionamento;
- b) redução dos gastos com serviços terceirizados;
- c) suspensão de programas de investimentos ainda não iniciados;
- d) redução de ocupantes de cargos em comissão;
- e) redução de gastos com pessoal não estável;
- f) redução de gastos com pessoal de regime CLT;
- g) redução de gastos com pessoal estável.

VI - Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos Resultados Fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 51. A Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finança fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores

Art. 52. Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



de dezembro de 2026, a sua programação poderá ser executada até o limite de **1/12** (**um doze avos**) do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 53. O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2026, será encaminhado a câmara municipal até 03 (*três*) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

Art. 54. A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 55. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 56. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 57. Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2026, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54%** (**cinquenta e quatro por cento**) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PREFEITURA



Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

Art. 58. Ficam incorporados no Plano Plurianual 2022/2026 as alterações dos títulos e valores dos Programas e Ações e seus atributos, assim como as novas ações orçamentárias criadas nesta Lei e na Lei Orçamentária para exercício 2026.

Art. 59. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

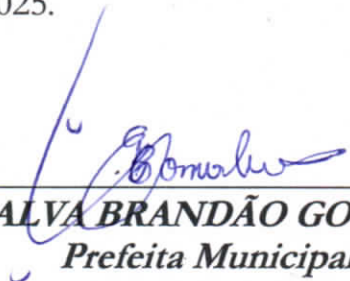
Art. 60. Fica o Poder Executivo Municipal a incluir, na Lei Orçamentária Anual 2026 e em seus Créditos adicionais, financiamento em decorrência de operações de créditos junto a instituições financeiras nacionais.

§ 1º As programações a serem custeadas com recursos de operações de créditos ainda não formalizadas, deverão ser identificadas no orçamento, ficando a sua implementação condicionada a efetiva realização dos contratos.

§ 2º Para consecução e efeito do § 1º deste artigo, deve-se observar o disposto § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar 101, de 04 maio de 2000, e no inciso III do caput art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições estabelecidos pelo Senado Federal.

Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Brejão/MA, aos 29 dias do mês de julho de 2025.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de CÂMARA MUNICIPAL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	100	%	2.380.000,00	0,00	0,00	2.380.000,00	2.350.000,00	30.000,00	2.380.000,00
TOTAL :			2.430.000,00	0,00	0,00	2.430.000,00	2.350.000,00	80.000,00	2.430.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de GABINETE DO PREFEITO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	100	%	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100	%	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Manutenção da Atividades da Controladoria Municipal	100	%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção dos Serviços de Comunicação Social	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
TOTAL :			1.840.000,00	0,00	0,00	1.840.000,00	1.785.000,00	55.000,00	1.840.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUL. DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Pagamento de Precatórios, RPV e Sentenças Judiciais	50	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Manutenção das Atividades do Setor Contábil	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	245.000,00	5.000,00	250.000,00
Aquisição de Terrenos / Imóveis	1	UN	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00	165.000,00
Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças	100	%	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.900.000,00	100.000,00	3.000.000,00
Participação em Consórcios Públicos	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Parcelamento de débito junto a Previdência Social - INSS	1	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
Encargos com PASEP sobre Rendas Locais e Transferências Constitucionais	1	UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00
TOTAL :			5.785.000,00	0,00	0,00	5.785.000,00	5.515.000,00	270.000,00	5.785.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção do Matadouro Público Municipal	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Mercado e Feiras Municipal	1	UN	10.000,00	240.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1	%	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	540.000,00	10.000,00	550.000,00
Manutenção, Ampliação e/ou Reforma do Parque de Vaquejada	1	UN	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00	50.000,00	200.000,00	250.000,00
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	1	UN	50.000,00	200.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Apoio a Associações e Cooperativas Agrícolas	1	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Apoio ao Pequeno Produtor Rural	5020	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Apoio/Desenvolvimento do Programa Balde Cheio	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Mercado e Feiras Municipais	1	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :			1.130.000,00	590.000,00	0,00	1.720.000,00	760.000,00	960.000,00	1.720.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUL.EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1	%	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3000	UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Aquisição de Terrenos/Imóveis	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Aquisição de Veículos	1	UN	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Quadras Poliesportivas	1	UN	100.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares - Fundamental	4	UN	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	100	%	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.300.000,00	50.000,00	1.350.000,00
Manutenção do Programa Salário Educação	100	%	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	10	%	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral	100	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Apoio e Incentivo a Projetos Educacionais	10	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Construção/ Ampliação/Reforma de Unidades Escolares Educação Infantil	1	UN	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
TOTAL :			5.320.000,00	1.450.000,00	0,00	6.770.000,00	4.570.000,00	2.200.000,00	6.770.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura	1	%	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	210.000,00	10.000,00	220.000,00
Manutenção da Biblioteca Municipal	1	%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Bibliotecas e Auditórios	3	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Fomento Cultural – Lei Aldir Blanc	30	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas	10	UN	600.000,00	200.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
TOTAL :			1.230.000,00	200.000,00	0,00	1.430.000,00	1.110.000,00	320.000,00	1.430.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDEB, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Veículos do Transporte Escolar	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	10	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	100	%	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.700.000,00	300.000,00	4.000.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 70%	1	%	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil	5	UN	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00
Manutenção da Educação Infantil - 30%	1	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 70%	100	%	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
Aquisição e Instalação de Sistemas Fotovoltaicos Escolas Municipais	10	%	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%	1	%	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica PEJA - 70%	100	%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL :			25.000.000,00	0,00	0,00	25.000.000,00	22.590.000,00	2.410.000,00	25.000.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Aquisição de Terrenos/Imóveis	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Portais	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos	1	UN	1.500.000,00	100.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Construção de Ginásio e Área de Lazer	1	UN	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1	%	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.900.000,00	100.000,00	4.000.000,00
Manutenção, Construção e ou Reforma de Cemitérios	2	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	20.000,00	80.000,00	100.000,00
Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas	1	UN	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Praças	1	UN	200.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção do Serviços de Limpeza Pública	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	480.000,00	20.000,00	500.000,00
Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	20	UN	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10	%	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	370.000,00	10.000,00	380.000,00
Aquisição e instalação de Sistemas Fotovoltaicos	20	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção do Serviços de Iluminação Pública	1	%	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.290.000,00	10.000,00	1.300.000,00
Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	100	KM	2.500.000,00	500.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Construção/Reforma de Pontes, Bueiros, Galerias e Pontilhões	10	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais	200	KM	3.000.000,00	500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
TOTAL :			17.980.000,00	1.850.000,00	0,00	19.830.000,00	9.060.000,00	10.770.000,00	19.830.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida	1	%	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	100.000,00	2.000.000,00
Construção Melhorias Sanitárias	50	UN	400.000,00	400.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde	5	UN	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Construção/Reforma de Academias de Saúde	1	UN	10.000,00	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Manutenção de Atividades da Atenção Primária	10	UN	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.900.000,00	100.000,00	3.000.000,00
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS	50	UN	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.480.000,00	20.000,00	1.500.000,00
Aquisição de Terrenos/Imóveis	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Ampliação/Reforma do Hospital Municipal Santa Rosa	1	UN	30.000,00	300.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Aquisição de Veículos	1	UN	10.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	310.000,00
Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1	UN	5.300.000,00	0,00	0,00	5.300.000,00	5.200.000,00	100.000,00	5.300.000,00
Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio-TFD	50	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Apoio a famílias de crianças com deficiência e transtornos neurodivergentes	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	500	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1	M	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	690.000,00	10.000,00	700.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	5	UN	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Macro e Micro Drenagens	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
TOTAL :			14.200.000,00	1.950.000,00	0,00	16.150.000,00	12.620.000,00	3.530.000,00	16.150.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Fundo Municipal do Idoso	200	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	1	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	100	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	300	UN	1.005.000,00	0,00	0,00	1.005.000,00	970.000,00	35.000,00	1.005.000,00
Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz	100	UN	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	230.000,00	10.000,00	240.000,00
Gestão Descentralizada - IGDBF	100	%	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	80.000,00	5.000,00	85.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	1	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção do Programa - PROCAD-SUAS	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
Manutenção dos Benefícios Eventuais	200	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Programa de Doação de Cestas Básicas - Famílias Carentes	2500	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Equipamentos Sociais	2	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Apoio a mulheres vítimas de violências	20	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Gestão da Proteção Social Básica	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Gestão da Proteção Social Especial	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
Manutenção do Programa Auxílio Brejão	100	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL :			4.920.000,00	0,00	0,00	4.920.000,00	4.710.000,00	210.000,00	4.920.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de CIA. DE ÁGUA ESGOTO S.F. DO BREJÃO-CAESB, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - CAESB	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
TOTAL :			100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	45.000,00	55.000,00	100.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUL.DE MEIO AMBIENTE, REC.NAT.E SUSTENTABILIDADE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Preservação e Manutenção de Áreas de Preservação Permanente-APP	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Construção do Aterro Sanitário	1	UN	200.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec.Naturais e Sustentabilidade	1	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00
Apoio e Desenvolvimento de Programas em defesa do meio ambiente	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL :			650.000,00	300.000,00	0,00	950.000,00	440.000,00	510.000,00	950.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E JUVENTUDE, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude	1	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	195.000,00	5.000,00	200.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Quadras Poliesportivas	1	UN	100.000,00	280.000,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	380.000,00
Construção/Ampliação/Revitalização, Reforma de Campos de Futebol	2	UN	500.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Manutenção do Desporto Amador	1	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :			850.000,00	380.000,00	0,00	1.230.000,00	245.000,00	985.000,00	1.230.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	10	%	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	115.000,00	5.000,00	120.000,00
Manutenção Programa de Regularização Fundiária	50	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Construção/Reforma/Melhoria de Unidades Habitacionais	15	UN	800.000,00	200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Aquisição de Terrenos	5	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL :			1.145.000,00	200.000,00	0,00	1.345.000,00	140.000,00	1.205.000,00	1.345.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO I - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

São diretrizes, objetivos e metas de RESERVA DE CONTIGÊNCIA, para o exercício de 2026:

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contigência	1 un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL :		500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO :		83.080.000,00	6.920.000,00	0,00	90.000.000,00	66.440.000,00	23.560.000,00	90.000.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0001 – Ação Legislativa

Objetivo: Agilizar o cumprimento das atribuições constitucionais do Poder Legislativo, assim como ampliar o acesso da população aos processos legislativos e a sua tramitação. Realização de ações voltadas a implementação da transparência fiscal, por meio da divulgação

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reforma e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	100	%	2.380.000,00	0,00	0,00	2.380.000,00	2.350.000,00	30.000,00	2.380.000,00
TOTAL :			2.430.000,00	0,00	0,00	2.430.000,00	2.350.000,00	80.000,00	2.430.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0002 – Viva Melhor

Objetivo: Ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, garantindo ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Promover o atendimento dos munícipes dentro das Estratégias de Saúde da Família, em conformidade com as prioridades estabelecidas pelas equ

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção/Reforma de Academias de Saúde	1	UN	10.000,00	200.000,00	0,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde	5	UN	50.000,00	500.000,00	0,00	550.000,00	0,00	550.000,00	550.000,00
Construção Melhorias Sanitárias	50	UN	400.000,00	400.000,00	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00
Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS	50	UN	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.480.000,00	20.000,00	1.500.000,00
Manutenção de Atividades da Atenção Primária	10	UN	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.900.000,00	100.000,00	3.000.000,00
Aquisição de Veículos	1	UN	10.000,00	300.000,00	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00	310.000,00
Ampliação/Reforma do Hospital Municipal Santa Rosa	1	UN	30.000,00	300.000,00	0,00	330.000,00	0,00	330.000,00	330.000,00
Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio-TFD	50	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção das Atividades Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1	UN	5.300.000,00	0,00	0,00	5.300.000,00	5.200.000,00	100.000,00	5.300.000,00
Apoio a famílias de crianças com deficiência e transtornos neurodivergentes	1	UN	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica - AFB	500	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde	1	M	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	690.000,00	10.000,00	700.000,00
TOTAL :			11.450.000,00	1.700.000,00	0,00	13.150.000,00	10.720.000,00	2.430.000,00	13.150.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0003 – Educação Direito de Todos

Objetivo: Garantir educação de qualidade às crianças, adolescentes, jovens e adultos do Município, com oferta de vagas na rede pública municipal e escolas conveniadas.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE	3000	UN	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Aquisição de Veículos	1	UN	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares - Fundamental	4	UN	100.000,00	500.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Quadras Poliesportivas	1	UN	100.000,00	300.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Aquisição de Terrenos/Imóveis	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Manutenção do Programa Escola em Tempo Integral	100	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE	10	%	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	100	%	1.350.000,00	0,00	0,00	1.350.000,00	1.300.000,00	50.000,00	1.350.000,00
Manutenção do Programa Salário Educação	100	%	1.200.000,00	0,00	0,00	1.200.000,00	1.000.000,00	200.000,00	1.200.000,00
Apoio e Incentivo a Projetos Educacionais	10	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Construção/ Ampliação/Reforma de Unidades Escolares Educação Infantil	1	UN	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Manutenção da Biblioteca Municipal	1	%	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Aquisição de Veículos do Transporte Escolar	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental	10	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	100	%	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.700.000,00	300.000,00	4.000.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Fundamental - 70%	1	%	12.000.000,00	0,00	0,00	12.000.000,00	12.000.000,00	0,00	12.000.000,00
Aquisição e Instalação de Sistemas Fotovoltaicos Escolas Municipais	10	%	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	700.000,00	700.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Escolas da Educação Infantil	5	UN	360.000,00	0,00	0,00	360.000,00	0,00	360.000,00	360.000,00
Manutenção da Educação Infantil - 30%	1	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	50.000,00	300.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Infantil - 70%	100	%	6.500.000,00	0,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 30%	1	%	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00
Remuneração dos Profissionais da Educação Básica PEJA - 70%	100	%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
TOTAL :			29.330.000,00	1.450.000,00	0,00	30.780.000,00	26.220.000,00	4.560.000,00	30.780.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0004 – Promovendo Desenvolvimento Urbano e Rural

Objetivo: Planejar, construir, recuperar e ampliar as ações que promovam o desenvolvimento urbano e rural, bem como manter os serviços públicos essenciais.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção/Ampliação/Reforma de Mercado e Feiras Municipal	1	UN	10.000,00	240.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Construção do Matadouro Público Municipal	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícola	1	UN	50.000,00	200.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Manutenção, Ampliação e/ou Reforma do Parque de Vaquejada	1	UN	100.000,00	150.000,00	0,00	250.000,00	50.000,00	200.000,00	250.000,00
Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Apoio a Associações e Cooperativas Agrícolas	1	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Apoio/Desenvolvimento do Programa Balde Cheio	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção do Mercado e Feiras Municipais	1	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
Apoio ao Pequeno Produtor Rural	5020	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Construção/Reforma/Ampliação de Bibliotecas e Auditórios	3	UN	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Prédios Públicos	1	UN	1.500.000,00	100.000,00	0,00	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.600.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Portais	1	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00
Construção de Ginásio e Área de Lazer	1	UN	100.000,00	200.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Praças	1	UN	200.000,00	100.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00	300.000,00
Aquisição de Veículos e Máquinas Pesadas	1	UN	50.000,00	450.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	1	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	480.000,00	20.000,00	500.000,00
Pavimentação e Recuperação de Vias Urbanas	100	KM	2.500.000,00	500.000,00	0,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00
Recuperação/Abertura de Estradas Vicinais	200	KM	3.000.000,00	500.000,00	0,00	3.500.000,00	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Construção/Reforma de Pontes, Bueiros, Galerias e Pontilhões	10	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Aquisição de Terrenos/Imóveis	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto	5	UN	250.000,00	250.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Macro e Micro Drenagens	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00
Construção/Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Preservação e Manutenção de Áreas de Preservação Permanente-APP	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Construção do Aterro Sanitário	1	UN	200.000,00	300.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0004 – Promovendo Desenvolvimento Urbano e Rural

Objetivo: Planejar, construir, recuperar e ampliar as ações que promovam o desenvolvimento urbano e rural, bem como manter os serviços públicos essenciais.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
TOTAL :		10.530.000,00	2.990.000,00	0,00	13.520.000,00	750.000,00	12.770.000,00	13.520.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0005 – Gestão das Políticas da Assistência Social

Objetivo: Contribuir para a implantação das políticas da assistência social no Município, com vistas a garantir proteção social aos segmentos mais vulneráveis da população.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Fundo Municipal do Idoso	200	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	490.000,00	10.000,00	500.000,00
Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	1	UN	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar	100	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA	1	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Manutenção do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA	300	UN	1.005.000,00	0,00	0,00	1.005.000,00	970.000,00	35.000,00	1.005.000,00
Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz	100	UN	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	230.000,00	10.000,00	240.000,00
Construção/Ampliação/Reforma de Equipamentos Sociais	2	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Manutenção dos Benefícios Eventuais	200	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Programa de Doação de Cestas Básicas - Famílias Carentes	2500	UN	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	1	UN	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Gestão Descentralizada - IGDBF	100	%	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	80.000,00	5.000,00	85.000,00
Manutenção do Programa - PROCAD-SUAS	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
Apoio a mulheres vítimas de violências	20	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Gestão da Proteção Social Básica	1	UN	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	380.000,00	20.000,00	400.000,00
Gestão da Proteção Social Especial	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
Manutenção do Programa Auxílio Brejão	100	UN	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL :			3.920.000,00	0,00	0,00	3.920.000,00	3.760.000,00	160.000,00	3.920.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0006 – Gestão e Apoio Administrativo

Objetivo: Manter a organização administrativa, garantindo as condições operacionais adequadas ao desenvolvimento das políticas públicas, possibilitando o funcionamento das Secretarias Municipais. Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de propor

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	100	%	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Manutenção da Atividades da Controladoria Municipal	100	%	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	95.000,00	5.000,00	100.000,00
Manutenção dos Serviços de Comunicação Social	100	%	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Manutenção das Atividades do Setor Contábil	100	%	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	245.000,00	5.000,00	250.000,00
Aquisição de Terrenos / Imóveis	1	UN	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00	0,00	165.000,00	165.000,00
Manutenção da Sec. Mul. Planejamento Adm. e Finanças	100	%	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	2.900.000,00	100.000,00	3.000.000,00
Participação em Consórcios Públicos	1	UN	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	1	%	550.000,00	0,00	0,00	550.000,00	540.000,00	10.000,00	550.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	1	%	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura	1	%	220.000,00	0,00	0,00	220.000,00	210.000,00	10.000,00	220.000,00
Aquisição de Terrenos/Imóveis	1	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	1	%	4.000.000,00	0,00	0,00	4.000.000,00	3.900.000,00	100.000,00	4.000.000,00
Locação de Veículos e Máquinas Pesadas	20	UN	3.000.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	3.000.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	10	%	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	370.000,00	10.000,00	380.000,00
Aquisição e instalação de Sistemas Fotovoltaicos	20	%	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	500.000,00
Manutenção do Serviços de Iluminação Pública	1	%	1.300.000,00	0,00	0,00	1.300.000,00	1.290.000,00	10.000,00	1.300.000,00
Manutenção da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida	1	%	2.000.000,00	0,00	0,00	2.000.000,00	1.900.000,00	100.000,00	2.000.000,00
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	1	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	950.000,00	50.000,00	1.000.000,00
Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água - CAESB	100	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	45.000,00	5.000,00	50.000,00
Manutenção das Atividades da Sec.Mul.de Meio Ambiente, Rec.Naturais e Sustentabilidade	1	%	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	290.000,00	10.000,00	300.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude	1	%	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	195.000,00	5.000,00	200.000,00
Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	10	%	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	115.000,00	5.000,00	120.000,00
Manutenção Programa de Regularização Fundiária	50	UN	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
TOTAL :			19.460.000,00	0,00	0,00	19.460.000,00	18.170.000,00	1.290.000,00	19.460.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0007 – Morar Melhor

Objetivo: Construção/Recuperação de residências em áreas urbanas e rural, destinadas à cobertura de déficit habitacional, com recursos do governo municipal ou proveniente de outras esferas governamentais.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção/Reforma/Melhoria de Unidades Habitacionais	15	UN	800.000,00	200.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
Aquisição de Terrenos	5	UN	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	200.000,00
TOTAL :			1.000.000,00	200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0010 – Defesa da Ordem Jurídica

Objetivo: Despesa de qualquer natureza com a manutenção dos órgãos de defesa das pessoas e o patrimônio.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	100	%	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Manutenção da Procuradoria Geral do Município	100	%	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00	240.000,00
		TOTAL :	590.000,00	0,00	0,00	590.000,00	590.000,00	0,00	590.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0013 – Encargos com Divida do Municipio

Objetivo: Cumprir com as demandas dos processos trabalhista e outros.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Pagamento de Precatórios, RPV e Sentenças Judiciais	50	UN	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
Parcelamento de débito junto a Previdência Social - INSS	1	UN	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00
TOTAL :			1.900.000,00	0,00	0,00	1.900.000,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0014 – Contribuição para PASEP

Objetivo: Pagamento de contribuições para PASEP (administração direta e indireta), na qualidade de empregador..

O pagamento de contribuições estará sempre associado à categoria econômica de despesa 3280.00.00 na função 28 – Encargos Especiais e na subfunção 846 –

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Encargos com PASEP sobre Rendas Locais e Transferências Constitucionais	1 UN	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00
	TOTAL :	420.000,00	0,00	0,00	420.000,00	420.000,00	0,00	420.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0015 – Esporte e Vida

Objetivo: Desenvolver atividades esportivas, com fins competitivos e promoção da qualidade de vida da população.

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Construção/Ampliação/Reforma de Quadras Poliesportivas	1	UN	100.000,00	280.000,00	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00	380.000,00
Construção/Ampliação/Revitalização, Reforma de Campos de Futebol	2	UN	500.000,00	100.000,00	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00
Manutenção do Desporto Amador	1	%	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL :			650.000,00	380.000,00	0,00	1.030.000,00	50.000,00	980.000,00	1.030.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0034 – Serviços Funerários

Objetivo: Promover suporte a famílias, promover a melhorias dos serviços de sepultamento e auxílio funeral

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção, Construção e ou Reforma de Cemitérios	2	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	20.000,00	80.000,00	100.000,00
		TOTAL :	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	20.000,00	80.000,00	100.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 0473 – Difusão Cultural

Objetivo: Dotar o município de estrutura adequada capaz de atender as realizações de eventos culturais e implantar bibliotecas públicas para acesso aos estudantes e simpatizantes da leitura e arte cultural

Ação	Metas Físicas		Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
			Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas	10	UN	600.000,00	200.000,00	0,00	800.000,00	800.000,00	0,00	800.000,00
Fomento Cultural – Lei Aldir Blanc	30	UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	90.000,00	10.000,00	100.000,00
TOTAL :			700.000,00	200.000,00	0,00	900.000,00	890.000,00	10.000,00	900.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa :0615 – Proteção e Preservação de Ecossistemas

Objetivo: Estabelecer política de orientação, fiscalização e parcerias na preservação e recuperação de mananciais, promovendo reposição da vegetação nas margens e nascentes

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Apoio e Desenvolvimento de Programas em defesa do meio ambiente	1 UN	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL :	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
ANEXO II - DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLANO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Programa : 9999 – Reserva de Contingência

Objetivo: Garantir recursos orçamentários para atender as inteperies e oscilações da economia.

Ação	Metas Físicas	Fontes de Recursos				Natureza da Despesa		
		Tesouro Munic.	Convênios	Oper.Créditos	Total	Corrente	Capital	Total
Reserva de Contingência	1 un	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
	TOTAL :	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00
TOTAL GERAL DO ANEXO:		83.080.000,00	6.920.000,00	0,00	90.000.000,00	66.440.000,00	23.560.000,00	90.000.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1000.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	46.712.251,20	17,69%	54.975.656,64	29,75%	71.332.117,76	92.654.000,00	74.059.700,00	81.465.700,00
1100.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.264.341,90	0,63%	1.272.359,90	119,45%	2.792.242,41	1.765.000,00	2.187.900,00	2.406.700,00
1110.00.00.00.00.00	Impostos	1.251.224,31	-5,48%	1.182.682,47	135,11%	2.780.592,25	1.740.000,00	2.138.700,00	2.352.500,00
1112.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	131.128,89	23,19%	161.537,83	-38,72%	98.983,35	140.000,00	170.900,00	187.900,00
1112.50.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	131.128,89	23,19%	161.537,83	-38,72%	98.983,35	140.000,00	170.900,00	187.900,00
1112.50.01.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	29.280,66	-75,85%	7.072,58	-74,64%	1.793,75	10.000,00	15.400,00	16.900,00
1112.53.00.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	101.848,23	51,66%	154.465,25	-37,08%	97.189,60	130.000,00	155.500,00	171.000,00
1112.53.01.00.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	101.848,23	51,66%	154.465,25	-37,08%	97.189,60	130.000,00	155.500,00	171.000,00
1113.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	187.593,23	20,68%	226.389,65	680,26%	1.766.437,30	200.000,00	902.000,00	992.200,00
1113.03.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	187.593,23	20,68%	226.389,65	680,26%	1.766.437,30	200.000,00	902.000,00	992.200,00
1113.03.10.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	187.593,23	20,68%	226.389,65	667,88%	1.738.393,98	170.000,00	868.100,00	954.900,00
1113.03.11.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	187.593,23	20,68%	226.389,65	667,88%	1.738.393,98	170.000,00	868.100,00	954.900,00
1113.03.40.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.043,32	30.000,00	33.900,00	37.300,00
1113.03.41.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.043,32	30.000,00	33.900,00	37.300,00
1114.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	932.502,19	-14,77%	794.754,99	15,15%	915.171,60	1.400.000,00	1.065.800,00	1.172.400,00
1114.50.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	932.502,19	-14,77%	794.754,99	15,15%	915.171,60	1.400.000,00	1.065.800,00	1.172.400,00
1114.51.00.00.00.00	Impostos sobre Serviços	932.502,19	-14,77%	794.754,99	15,15%	915.171,60	1.400.000,00	1.065.800,00	1.172.400,00
1114.51.10.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	932.502,19	-14,77%	794.754,99	15,15%	915.171,60	1.400.000,00	1.065.800,00	1.172.400,00
1114.51.11.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	932.502,19	-14,77%	794.754,99	15,15%	915.171,60	1.400.000,00	1.065.800,00	1.172.400,00
1120.00.00.00.00.00	Taxas	13.117,59	583,64%	89.677,43	-87,01%	11.650,16	25.000,00	49.200,00	54.200,00
1121.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.687,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	4.500,00	5.000,00
1121.01.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.687,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	4.500,00	5.000,00
1121.01.01.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	3.687,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00	4.500,00	5.000,00
1122.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	9.430,59	850,92%	89.677,43	-87,01%	11.650,16	25.000,00	44.700,00	49.200,00
1122.01.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	9.430,59	850,92%	89.677,43	-87,01%	11.650,16	25.000,00	44.700,00	49.200,00
1122.01.01.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	9.430,59	850,92%	89.677,43	-87,01%	11.650,16	25.000,00	44.700,00	49.200,00
1200.00.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00%	5.423,95	100,00%	0,00	10.000,00	6.600,00	7.300,00
1240.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	5.423,95	100,00%	0,00	10.000,00	6.600,00	7.300,00
1241.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	5.423,95	100,00%	0,00	10.000,00	6.600,00	7.300,00
1241.50.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00%	5.423,95	100,00%	0,00	10.000,00	6.600,00	7.300,00
1241.50.01.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0,00	0,00%	5.423,95	100,00%	0,00	10.000,00	6.600,00	7.300,00
1300.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	1.048.398,89	-42,87%	598.932,83	-1,72%	588.609,75	926.000,00	901.900,00	992.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

EDENILSON COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1320.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	1.044.420,86	-42,70%	598.492,26	-1,91%	587.055,81	916.000,00	899.500,00	989.400,00
1321.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.044.420,86	-42,70%	598.492,26	-1,91%	587.055,81	916.000,00	899.500,00	989.400,00
1321.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.044.420,86	-42,70%	598.492,26	-1,91%	587.055,81	916.000,00	899.500,00	989.400,00
1321.01.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.044.420,86	-42,70%	598.492,26	-1,91%	587.055,81	916.000,00	899.500,00	989.400,00
1390.00.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	3.978,03	-88,92%	440,57	252,71%	1.553,94	10.000,00	2.400,00	2.600,00
1399.00.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	3.978,03	-88,92%	440,57	252,71%	1.553,94	10.000,00	2.400,00	2.600,00
1399.99.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	3.978,03	-88,92%	440,57	252,71%	1.553,94	10.000,00	2.400,00	2.600,00
1399.99.01.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais - Principal	3.978,03	-88,92%	440,57	252,71%	1.553,94	10.000,00	2.400,00	2.600,00
1700.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	44.399.510,41	19,57%	53.088.261,49	27,74%	67.814.214,61	89.903.000,00	70.873.900,00	77.961.400,00
1710.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	31.225.897,77	27,86%	39.924.440,86	30,89%	52.257.115,79	68.837.300,00	52.771.100,00	58.048.300,00
1711.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	16.950.969,81	7,69%	18.254.172,65	12,90%	20.609.724,56	25.040.000,00	22.517.700,00	24.769.400,00
1711.51.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	16.923.856,41	7,74%	18.234.137,69	12,79%	20.566.627,83	25.000.000,00	22.475.700,00	24.723.200,00
1711.51.10.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	16.217.517,62	3,46%	16.778.290,69	11,11%	18.642.104,93	23.000.000,00	20.827.300,00	22.910.000,00
1711.51.11.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.217.517,62	3,46%	16.778.290,69	11,11%	18.642.104,93	23.000.000,00	20.827.300,00	22.910.000,00
1711.51.20.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	706.338,79	106,11%	1.455.847,00	32,19%	1.924.522,90	2.000.000,00	1.648.400,00	1.813.200,00
1711.51.21.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	706.338,79	106,11%	1.455.847,00	32,19%	1.924.522,90	2.000.000,00	1.648.400,00	1.813.200,00
1711.52.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15.182,13	31,96%	20.034,96	38,01%	27.650,41	20.000,00	25.400,00	27.900,00
1711.52.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	15.182,13	31,96%	20.034,96	38,01%	27.650,41	20.000,00	25.400,00	27.900,00
1711.54.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	11.931,27	100,00%	0,00	0,00%	15.446,32	20.000,00	16.600,00	18.300,00
1711.54.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	11.931,27	100,00%	0,00	0,00%	15.446,32	20.000,00	16.600,00	18.300,00
1712.00.00.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.694.680,73	316,06%	7.050.912,21	100,99%	14.171.505,63	11.550.000,00	9.402.400,00	10.342.700,00
1712.50.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos	1.497.505,19	370,84%	7.050.912,21	100,99%	14.171.505,63	11.500.000,00	9.163.800,00	10.080.200,00
1712.51.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.107.813,11	505,01%	6.702.397,28	105,76%	13.791.040,38	11.000.000,00	8.712.600,00	9.583.900,00
1712.51.01.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.107.813,11	505,01%	6.702.397,28	105,76%	13.791.040,38	11.000.000,00	8.712.600,00	9.583.900,00
1712.52.00.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	389.692,08	-10,57%	348.514,93	9,17%	380.465,25	500.000,00	451.200,00	496.300,00
1712.52.40.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	389.692,08	-10,57%	348.514,93	9,17%	380.465,25	500.000,00	451.200,00	496.300,00
1712.52.41.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	389.692,08	-10,57%	348.514,93	9,17%	380.465,25	500.000,00	451.200,00	496.300,00
1712.90.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	197.175,54	100,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	238.600,00	262.500,00
1712.99.00.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	197.175,54	100,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	238.600,00	262.500,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita MunicipalZAQUEU OLIVEIRA SILVA
ControladorEDENILSON COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1712.99.01.00.00.00	Outras Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	197.175,54	100,00%	0,00	0,00%	0,00	50.000,00	238.600,00	262.500,00
1713.00.00.00.00.00	Transferências decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais								
1713.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.679.699,40	5,54%	3.883.380,89	58,21%	6.143.899,40	6.490.000,00	6.355.000,00	6.990.500,00
1713.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.679.699,40	5,54%	3.883.380,89	58,21%	6.143.899,40	6.490.000,00	6.355.000,00	6.990.500,00
1713.50.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.679.699,40	-33,06%	2.463.228,00	74,54%	4.299.407,80	4.500.000,00	4.211.800,00	4.633.000,00
1713.50.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.679.699,40	-33,06%	2.463.228,00	74,54%	4.299.407,80	4.500.000,00	4.211.800,00	4.633.000,00
1713.50.20.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	0,00	0,00%	225.699,72	117,86%	491.699,72	300.000,00	434.100,00	477.500,00
1713.50.21.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	0,00	0,00%	225.699,72	117,86%	491.699,72	300.000,00	434.100,00	477.500,00
1713.50.30.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	0,00	0,00%	224.551,59	17,94%	264.838,83	300.000,00	296.100,00	325.700,00
1713.50.31.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00%	224.551,59	17,94%	264.838,83	300.000,00	296.100,00	325.700,00
1713.50.40.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	0,00	0,00%	70.788,00	63,90%	116.024,00	100.000,00	113.000,00	124.300,00
1713.50.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00%	70.788,00	63,90%	116.024,00	100.000,00	113.000,00	124.300,00
1713.50.50.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	0,00	0,00%	656.885,58	42,62%	936.845,92	1.000.000,00	964.300,00	1.060.700,00
1713.50.51.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00%	656.885,58	42,62%	936.845,92	1.000.000,00	964.300,00	1.060.700,00
1713.51.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00%	242.228,00	-85,52%	35.083,13	290.000,00	335.700,00	369.300,00
1713.51.10.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	0,00	0,00%	242.228,00	100,00%	0,00	290.000,00	293.200,00	322.500,00
1713.51.11.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	0,00	0,00%	242.228,00	100,00%	0,00	290.000,00	293.200,00	322.500,00
1713.51.40.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.083,13	0,00	42.500,00	46.800,00
1713.51.41.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	35.083,13	0,00	42.500,00	46.800,00
1714.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE?	271.403,18	112,96%	577.980,86	145,58%	1.419.422,19	2.613.000,00	978.500,00	1.076.500,00
1714.50.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	271.403,18	79,27%	486.546,85	172,94%	1.327.988,17	2.393.000,00	867.800,00	954.700,00
1714.50.01.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	131.400,81	12,79%	148.212,65	531,92%	936.580,96	1.495.000,00	490.500,00	539.600,00
1714.51.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	780,00	-23,08%	600,00	100,00%	0,00	18.000,00	900,00	1.000,00
1714.51.01.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	780,00	-23,08%	600,00	100,00%	0,00	18.000,00	900,00	1.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita MunicipalZAQUEU OLIVEIRA SILVA
ControladorEDENILSON COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
	Direto na Escola – PDDE - Principal								
1714.52.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	139.155,80	142,70%	337.734,20	-22,54%	261.600,00	785.000,00	297.900,00	327.700,00
1714.52.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	139.155,80	142,70%	337.734,20	-22,54%	261.600,00	785.000,00	297.900,00	327.700,00
1714.53.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	66,57	-100,00%	0,00	0,00%	129.807,21	95.000,00	78.500,00	86.400,00
1714.53.01.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	66,57	-100,00%	0,00	0,00%	129.807,21	95.000,00	78.500,00	86.400,00
1714.99.00.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00%	91.434,01	0,00%	91.434,02	220.000,00	110.700,00	121.800,00
1714.99.01.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	0,00	0,00%	91.434,01	0,00%	91.434,02	220.000,00	110.700,00	121.800,00
1715.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	8.285.007,40	9,40%	9.063.576,39	1,23%	9.174.921,07	14.577.500,00	10.758.200,00	11.834.000,00
1715.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT - Principal	2.961.660,47	41,56%	4.192.394,44	-24,28%	3.174.454,54	7.282.500,00	4.165.800,00	4.582.400,00
1715.51.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	5.323.346,93	-10,69%	4.754.041,61	22,38%	5.818.005,91	7.000.000,00	6.411.100,00	7.052.200,00
1715.52.01.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	0,00	0,00%	117.140,34	55,76%	182.460,62	295.000,00	181.300,00	199.400,00
1716.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	294.879,81	42,95%	421.535,73	30,27%	549.122,86	480.000,00	510.400,00	561.400,00
1716.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	294.879,81	42,95%	421.535,73	30,27%	549.122,86	480.000,00	510.400,00	561.400,00
1716.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	294.879,81	42,95%	421.535,73	30,27%	549.122,86	480.000,00	510.400,00	561.400,00
1717.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	895.000,00	1.485.000,00	1.633.500,00
1717.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	895.000,00	1.485.000,00	1.633.500,00
1717.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	895.000,00	1.485.000,00	1.633.500,00
1717.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	895.000,00	1.485.000,00	1.633.500,00
1719.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	49.257,44	266,05%	672.882,13	-71,98%	188.520,08	7.191.800,00	763.900,00	840.300,00
1719.57.00.00.00.00	Transferência Especial da União	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	2.000.000,00	330.000,00	363.000,00
1719.57.01.00.00.00	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	4.000.000,00	660.000,00	726.000,00
1719.58.00.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	33.117,48	8,81%	36.033,72	28,39%	46.264,92	50.000,00	46.500,00	51.200,00
1719.58.01.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	33.117,48	8,81%	36.033,72	28,39%	46.264,92	50.000,00	46.500,00	51.200,00
1719.60.00.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	0,00%	0,00	0,00%	82.663,98	99.500,00	100.000,00	110.000,00
1719.60.01.00.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	82.663,98	99.500,00	100.000,00	110.000,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita MunicipalZAUQUEU OLIVEIRA SILVA
ControladorEDENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1719.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	16.139,96	845,79%	636.848,41	-90,64%	59.591,18	5.042.300,00	287.400,00	316.100,00
1719.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	16.139,96	845,79%	636.848,41	-90,64%	59.591,18	5.042.300,00	287.400,00	316.100,00
1720.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.061.360,72	-2,05%	4.957.569,39	47,83%	7.328.997,87	9.734.000,00	8.154.000,00	8.969.400,00
1721.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	5.035.837,75	-1,78%	4.945.968,04	47,62%	7.301.154,63	8.950.000,00	6.972.800,00	7.670.100,00
1721.50.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	5.035.837,75	-1,78%	4.945.968,04	47,62%	7.301.154,63	8.950.000,00	6.972.800,00	7.670.100,00
1721.50.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.712.750,42	-5,82%	4.438.275,85	51,32%	6.715.901,12	8.000.000,00	6.399.700,00	7.039.700,00
1721.51.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	295.552,42	61,51%	477.343,90	13,31%	540.873,01	900.000,00	529.900,00	582.900,00
1721.51.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	295.552,42	61,51%	477.343,90	13,31%	540.873,01	900.000,00	529.900,00	582.900,00
1721.52.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	27.534,91	1,52%	27.952,44	58,77%	44.380,50	50.000,00	40.300,00	44.300,00
1721.52.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	27.534,91	1,52%	27.952,44	58,77%	44.380,50	50.000,00	40.300,00	44.300,00
1721.53.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00%	2.395,85	100,00%	0,00	0,00	2.900,00	3.200,00
1721.53.01.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0,00	0,00%	2.395,85	100,00%	0,00	0,00	2.900,00	3.200,00
1724.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	25.522,97	-54,55%	11.601,35	140,00%	27.843,24	79.000,00	26.200,00	28.800,00
1724.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS	25.522,97	-54,55%	11.601,35	140,00%	27.843,24	79.000,00	26.200,00	28.800,00
1724.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	25.522,97	-54,55%	11.601,35	140,00%	27.843,24	79.000,00	26.200,00	28.800,00
1729.00.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	705.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00
1729.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	705.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00
1729.99.01.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	705.000,00	1.155.000,00	1.270.500,00
1740.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	900.259,00	16,63%	1.050.000,00	-76,03%	251.670,00	1.114.200,00	936.500,00	1.030.200,00
1741.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	900.259,00	16,63%	1.050.000,00	-76,03%	251.670,00	1.114.200,00	936.500,00	1.030.200,00
1741.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Saúde	0,00	0,00%	60.000,00	100,00%	0,00	0,00	72.600,00	79.900,00
1741.51.00.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação	0,00	0,00%	60.000,00	100,00%	0,00	0,00	72.600,00	79.900,00
1741.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios de Instituições Privadas para Programas de Educação - Principal	0,00	0,00%	60.000,00	100,00%	0,00	0,00	72.600,00	79.900,00
1741.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas	900.259,00	9,97%	990.000,00	-74,58%	251.670,00	1.114.200,00	863.900,00	950.300,00
1741.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	900.259,00	9,97%	990.000,00	-74,58%	251.670,00	1.114.200,00	863.900,00	950.300,00
1750.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	7.211.992,92	-0,77%	7.156.251,24	11,46%	7.976.430,95	10.217.500,00	9.012.300,00	9.913.500,00
1751.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	7.211.992,92	-0,77%	7.156.251,24	11,46%	7.976.430,95	10.217.500,00	9.012.300,00	9.913.500,00
1751.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	7.211.992,92	-0,77%	7.156.251,24	11,46%	7.976.430,95	10.217.500,00	9.012.300,00	9.913.500,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita MunicipalZAQUEU OLIVEIRA SILVA
ControladorEDENILSON COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
1751.50.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	7.211.992,92	-0,77%	7.156.251,24	11,46%	7.976.430,95	10.217.500,00	9.012.300,00	9.913.500,00
1900.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00%	10.678,47.183,43%		137.050,99	50.000,00	89.400,00	98.300,00
1920.00.00.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00%	10.678,47.183,43%		137.050,99	50.000,00	89.400,00	98.300,00
1922.00.00.00.00.00	Restituições	0,00	0,00%	10.678,47.183,43%		137.050,99	50.000,00	89.400,00	98.300,00
1922.99.00.00.00.00	Outras Restituições	0,00	0,00%	10.678,47.183,43%		137.050,99	50.000,00	89.400,00	98.300,00
1922.99.01.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00%	10.678,47.183,43%		137.050,99	50.000,00	89.400,00	98.300,00
2000.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	209.979,63	279,87%	797.646,63.100,00%		0,00	3.740.000,00	3.348.600,00	3.683.500,00
2400.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	209.979,63	279,87%	797.646,63.100,00%		0,00	3.740.000,00	3.348.600,00	3.683.500,00
2410.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	209.979,63	279,87%	797.646,63.100,00%		0,00	2.800.000,00	2.644.600,00	2.909.100,00
2412.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2412.50.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2412.50.10.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2412.50.11.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	500.000,00	0,00	0,00
2414.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	209.979,63	279,87%	797.646,63.100,00%		0,00	2.300.000,00	2.644.600,00	2.909.100,00
2414.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	209.979,63	279,87%	797.646,63.100,00%		0,00	450.000,00	609.600,00	670.600,00
2414.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	209.979,63	279,87%	797.646,63.100,00%		0,00	450.000,00	609.600,00	670.600,00
2414.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.850.000,00	2.035.000,00	2.238.500,00
2414.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	1.850.000,00	2.035.000,00	2.238.500,00
2420.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	940.000,00	704.000,00	774.400,00
2422.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	940.000,00	704.000,00	774.400,00
2422.50.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	300.000,00	0,00	0,00
2422.50.01.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	300.000,00	0,00	0,00
2422.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
2422.99.01.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
90000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas	4.165.156,63	0,00%	4.348.379,57	0,00%	5.194.181,99	6.394.000,00	2.212.900,00	2.434.300,00
91000.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes	4.165.156,63	0,00%	4.348.379,57	0,00%	5.194.181,99	6.394.000,00	2.212.900,00	2.434.300,00
91700.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Correntes	4.165.156,63	0,00%	4.348.379,57	0,00%	5.194.181,99	6.394.000,00	2.212.900,00	2.434.300,00
91710.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências da União e de suas	3.222.606,80	0,00%	3.359.665,13	0,00%	3.733.950,66	4.604.000,00	1.561.300,00	1.717.500,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita MunicipalZAQUEU OLIVEIRA SILVA
ControladorEDENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

ANEXO III - CONTROLES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO Nº 1 – EVOLUÇÃO E PROJEÇÃO DAS RECEITAS PÚBLICAS

Classif. Econômica	ESPECIFICAÇÕES	Receitas Arrecadadas					Previsões		
		2022	% Var.	2023	% Var.	2024	2026	2027	2028
	Entidades								
91711.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	3.222.606,80	0,00%	3.359.665,13	0,00%	3.733.950,66	4.604.000,00	1.561.300,00	1.717.500,00
91711.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	3.219.570,48	0,00%	3.355.658,14	0,00%	3.728.420,69	4.600.000,00	1.558.700,00	1.714.600,00
91711.51.10.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	3.219.570,48	0,00%	3.355.658,14	0,00%	3.728.420,69	4.600.000,00	1.558.700,00	1.714.600,00
91711.51.11.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	3.219.570,48	0,00%	3.355.658,14	0,00%	3.728.420,69	4.600.000,00	1.558.700,00	1.714.600,00
91711.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.036,32	0,00%	4.006,99	0,00%	5.529,97	4.000,00	2.600,00	2.900,00
91711.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.036,32	0,00%	4.006,99	0,00%	5.529,97	4.000,00	2.600,00	2.900,00
91720.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	942.549,83	0,00%	988.714,44	0,00%	1.460.231,33	1.790.000,00	651.600,00	716.800,00
91721.00.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	942.549,83	0,00%	988.714,44	0,00%	1.460.231,33	1.790.000,00	651.600,00	716.800,00
91721.50.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS	942.549,83	0,00%	988.714,44	0,00%	1.460.231,33	1.790.000,00	651.600,00	716.800,00
91721.50.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do ICMS - Principal	942.549,83	0,00%	887.655,17	0,00%	1.343.180,01	1.600.000,00	519.600,00	571.600,00
91721.51.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00%	95.468,78	0,00%	108.174,80	180.000,00	123.200,00	135.500,00
91721.51.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00%	95.468,78	0,00%	108.174,80	180.000,00	123.200,00	135.500,00
91721.52.00.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00%	5.590,49	0,00%	8.876,52	10.000,00	8.800,00	9.700,00
91721.52.01.00.00.00	Dedução de Receitas - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00%	5.590,49	0,00%	8.876,52	10.000,00	8.800,00	9.700,00
TOTAL :		42.757.074,20		51.424.923,70		66.137.935,77	90.000.000,00	75.195.400,00	82.714.900,00

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

EDENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)/CRC-15283 - MA

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	61.000.000,00	72.000.000,00	15,28	82.750.000,00	12,99	90.000.000,00	8,06	75.195.400,00	-19,69	82.714.900,00	9,09
Receitas Primárias (I)	54.800.000,00	66.815.000,00	17,98	78.035.000,00	14,38	89.084.000,00	12,40	74.295.900,00	-19,90	81.725.500,00	9,09
Despesa Total	61.000.000,00	72.000.000,00	15,28	82.750.000,00	12,99	90.000.000,00	8,06	90.000.000,00	0,00	90.000.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	46.020.000,00	49.998.000,00	7,96	82.750.000,00	39,58	90.000.000,00	8,06	90.000.000,00	0,00	90.000.000,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	8.780.000,00	16.817.000,00	47,79	-4.715.000,00	456,67	-916.000,00	-414,74	-15.704.100,00	94,17	-8.274.500,00	-89,79
Resultado Nominal	-1.346.518,27	1.852.665,03	172,68	-4.539.367,26	140,81	12.026.029,84	137,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Líquida	-9.339.327,61	-7.486.662,58	-24,75	-12.026.029,84	37,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, 12/mar/2026 às 11h e 35m

NOTA:

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)
/CRC-15283 - MA

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, inciso II)

R\$ Reais

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total	61.000.000,00	72.000.000,00	15,28	82.750.000,00	12,99	90.000.000,00	8,06	75.195.400,00	-19,69	82.714.900,00	9,09
Receitas Primárias (I)	54.800.000,00	66.815.000,00	17,98	78.035.000,00	14,38	89.084.000,00	12,40	74.295.900,00	-19,90	81.725.500,00	9,09
Despesa Total	61.000.000,00	72.000.000,00	15,28	82.750.000,00	12,99	90.000.000,00	8,06	90.000.000,00	0,00	90.000.000,00	0,00
Despesas Primárias (II)	46.020.000,00	49.998.000,00	7,96	82.750.000,00	39,58	90.000.000,00	8,06	90.000.000,00	0,00	90.000.000,00	0,00
Resultado Primário (III)=(I-II)	8.780.000,00	16.817.000,00	47,79	-4.715.000,00	456,67	-916.000,00	-414,74	-15.704.100,00	94,17	-8.274.500,00	-89,79
Resultado Nominal	-1.346.518,27	1.852.665,03	172,68	-4.539.367,26	140,81	12.026.029,84	137,75	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Líquida	-9.339.327,61	-7.486.662,58	-24,75	-12.026.029,84	37,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, 12/mar/2026 às 11h e 36m

NOTA:

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)
/CRC-15283 - MA

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

2026						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio / Capital	0,00		0,00		0,00	
Reservas	0,00		0,00		0,00	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00		0,00		0,00	
TOTAL	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, 12/mar/2026 às 11h e 37m

NOTA:

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)
/CRC-15283 - MA

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ Reais

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2023 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2022 (i) = (Ic – II f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, 12/mar/2026 às 11h e 38m

NOTA:

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Controlador(a)

/CRC-15283 - MA

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ Reais

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS REALIZADAS	2022	2023	2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(–) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022	2023	2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00

APLICATIVO: Fênix LDO - www.fenix.com.br, ÓRGÃO EMISSOR: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, 12/mar/2026 às 11h e 39m

NOTA:

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

ZAQUEU OLIVEIRA SILVA
Controlador

CONTABILIZADO:
ELENICE MELO COSTA SILVA
Contador(a)
/CRC-15283 - MA